

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.976, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Anexo Único da Lei nº 4.341, de 22 de junho de 2015, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovar o Plano Municipal de Educação do Município de Foz do Iguaçu – PME – e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Metas 1, 4, 5, 6 e 7 do Anexo Único da Lei nº 4.341, de 22 de junho de 2015, Plano Municipal de Educação do Município de Foz do Iguaçu – PME/FI –, com vigência de 10 (dez) anos, aprovadas na II Conferência de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, na forma do Anexo único, parte integrante desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

Maria Justina da Silva
**Secretária Municipal
da Educação**

“Anexo Único à Lei nº 4.341/2015

METAS E ESTRATÉGIAS

[...]

“Meta 1: [...]

ESTRATÉGIAS:

1.1) Realizar e atualizar em tempo hábil levantamento da demanda para Educação Infantil.

1.1-A) Adquirir Equipamento de Proteção Individual – EPI – proporcional ao número de crianças atendidas conforme CNE/CEB nº 01/2010.

1.2) Ampliar a oferta de matrículas na Educação Infantil Pública de 0 a 5anos.

1.2-A) Construir e/ou ampliar CMEIs seguindo no mínimo os parâmetros de qualidade e infraestrutura do MEC, para dar cumprimento a meta estabelecida.

[...]

1.4) Definir a expansão da Rede Pública Municipal de Educação Infantil.

1.5) 1.5) Definir, conjuntamente entre a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação, critérios para construção e ampliação de CMEIs tendo como o mínimo os Parâmetros Nacionais de Infraestrutura do Ministério da Educação – MEC –, ouvindo a opinião dos profissionais que atuam ativamente nos espaços educacionais e a comunidade Escolar.

1.6) Revogada.

1.7) Avaliar a adequação dos CMEIs, utilizando-se de instrumentos e parâmetros mínimos já definidos nacionalmente, quanto:

- a) infraestrutura física;
- b) quadro de pessoal;
- c) recursos pedagógicos;
- d) acessibilidade.

1.8) Realizar seminário municipal com participação de cursos de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, para debater os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e suas contribuições na elaboração de currículos e propostas pedagógicas.

[...]

1.10) Revogada.

1.11) Promover formação continuada à todos os profissionais do magistério que atuam na Educação Infantil da rede municipal de ensino.

[...]

1.13) Promover e priorizar o atendimento às populações do/no campo nas respectivas comunidades que justifiquem em números a demanda.

1.14) Promover o acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos que apresentem essa demanda, observando a legislação correlata, especialmente a Lei Federal nº 13.146/2015 e Instrução Normativa nº 001/2016 e 12/2018 – SEED/SUED/PR.

1.15) Monitorar a permanência das crianças na pré-escola através do Programa Municipal de Combate a Evasão Escolar (PCAE).

1.15-A) Acompanhar a permanência das crianças na creche, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

[...]

1.19) Revogada.

[...]” (NR)

“Meta 4: [...]**ESTRATÉGIAS:**

4.1) Garantir a matrícula e atendimento especializado na rede pública municipal de ensino aos alunos de 4 a 17 anos com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

[...]

4.3) Promover parcerias com instituições, no decorrer do decênio, para atender alunos com altas habilidade/superdotação, a fim de desenvolver suas habilidades específicas. (*), (**) e (***).

[...]

4.5) Manter a gratuidade de transporte escolar adequado aos alunos com deficiência e acompanhantes, de acordo com a Lei Municipal nº 2.868, de 17 de dezembro de 2003. (*), (**) e (***).

[...]

4.7) Subsidiar cursos de aperfeiçoamento profissional à equipe de avaliadoras/coordenadoras da Diretoria de Educação Especial (DEE), visando melhorias na qualificação do trabalho. (*), (**) e (***)

4.8) Efetivar parcerias com a Saúde Pública do Município, Instituições Privadas e Universidades, com objetivo de ampliar a equipe de Educação Especial contando com: psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, neuropediatra, neuropsiquiatria infantil, oftalmologista, otorrinolaringologista, entre outros, para colaborar no diagnóstico e acompanhamento de transtornos e síndromes.

4.9) Revogada.

[...]

4.11) Revogada.

4.12) Assegurar que os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) contemplem e atendam às necessidades educacionais especiais de todos os alunos, segundo disposto nos arts. 58 a 60da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB –, e no Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. (*), (**) e (***)

[...]

4.22) Revogada.” (NR)

“Meta 05 [...]**ESTRATÉGIAS:**

5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, na pré-escola e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando com as estratégias desenvolvidas na Educação Infantil, com qualificação e valorização dos/as alfabetizadores e com apoio pedagógico, específico, a fim de garantir a alfabetização/letramento de todas as crianças. (*), (**) e (***)

[...]

5.5) Realizar avaliações de Língua Portuguesa e Matemática nas turmas de 1º ao 3º ano, elaboradas pela Coordenação Pedagógica da SMED, com o objetivo de coletar dados diagnósticos para intervenções pedagógicas e encaminhamentos.

[...]” (NR)

“Meta 06[...]**ESTRATÉGIAS:**

[...]

6.2) Aderir ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas para instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, brinquedotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos. (*), (**) e (***)

[...]

6.6) Revogada.

6.7) Ofertar atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública básica. (*), (**) e (***)

[...]” (NR)

“Meta 07: [...]**ESTRATÉGIAS:**

[...]

7.5)Elaborar e distribuir material pedagógico específico para cada ano com a participação dos professores ou aquisição através de editoras, para distribuição aos alunos e professores. (*), (**) e (***)

[...]

7.14) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de Educação Fiscal, Educação Empreendedora e Educação Cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida com responsabilidade de todos. (*), (**) e (***)

[...]

7.29) Estabelecer parcerias junto ao governo federal, ampliando as participações nos programas PROINFO – Programa Nacional de Informática e Banda Larga nas Escolas (*), (**) e (***)

[...]

7.39) Revogada.

[...]

7.42) Revogada.

7.43) Revogada.

7.44) Revogada.” (NR)

[...]” NR